LEI Nº 1.417/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, Estado de Pernambuco; considerando que, através do Ofício nº PL 143/2019, desde o dia 18 de novembro do corrente ano de 2019, foi protocolizado, na Prefeitura Municipal de Goiana, para sanção, o Projeto de Lei nº 020/2019, de autoria do Vereador Arnaldo Oliveira, comunicando a Vossa Excelência, a derrota do VETO TOTAL, que, em sua Ementa, " Altera o art.2º, da Lei nº 2.335/2017, que fixa em 30 anos, o prazo prorrogável da concessão de uso do Imóvel de que trata o art.1º, da presente Lei, ao Instituto Histórico Arqueológico e Geográfico de Goiana IHAGGO e dá outras providência", sem que o Poder Executivo Municipal o fizesse, silenciando quanto a esse ato; considerando que tal omissão implica sanção tácita, faz saber a todos, e quem interessar possa, que, com fundamento no art.30,V, da Lei Orgânica Municipal, e no art.10, VIII, "d", da Resolução nº 1.566/92- Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Goiana-, **PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

PROJETO DE LEI Nº 020/2019.

" Altera o art.2º, da Lei nº 2.335/2017, e dá outras providência",

Art. 1º- Fica alterado o art.2º da Lei 2.335/2017, de 05 de outubro de 2017, que autoriza a concessão de uso gratuito do Imóvel situado na Rua Adelmar Tavares, nº 31- Centro, Goiana PE, ao Instituto Histórico Arqueológico e Geográfico de Goiana – IHAGO-, inscrito no CNPJ sob o nº 26.937.349/0001-48, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º- Fica fixado em 30 (trinta) anos, o prazo prorrogável da concessão de uso do Imóvel de que trata o art.1º, da presente Lei, ao Instituto Histórico Arqueológico e Geográfico de Goiana –IHAGGO.

Art.5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 02 de março de 2020.

Ver: Carlos Viegas Júnior.
Presidente.